



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt)

[www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt)

NIF: 507330609

## CONTRATO-PROGRAMA

### ENTRE A FREGUESIA DE MARVILA E O INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA

Considerando que:

1. O Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), sedado na Freguesia de Marvila, é uma escola pública do ensino superior politécnico com a vertente de engenharia, com elevado prestígio em Portugal, desenvolvendo as seguintes atividades principais: a formação dos alunos com elevado nível de exigência qualitativa nos aspetos científico, técnico, profissional e cultural; a realização de pesquisa, de investigação aplicada e de desenvolvimento; a prestação de serviços à comunidade e o intercâmbio científico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras, através da participação em projetos de cooperação nacional e internacional.
2. De acordo com o art.º 7º n.º 1 e n.º 2, alínea c) do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as Freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da Educação;
3. O Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelece, ainda, que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, conforme disposto no art.º 16º, n.º 1, alíneas o) e v) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;
4. A Junta de Freguesia de Marvila (JFM) assume como um dos seus pilares estratégicos de ação, o incremento da governação participada e partilhada, o que se propõe fazer através da interação e da valorização da cooperação com a sociedade civil e a participação cívica dos marvilenses e das entidades institucionais sediadas na freguesia.
5. O ISEL e a JFM estão, no contexto deste Contrato-Programa, cientes da importância da colaboração para facilitar a divulgação e dinamização dos seus objetivos, bem como para contribuir para uma cultura de inovação e empreendedorismo na Freguesia de Marvila.



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Assim,

No dia **15 de junho de 2018**, entre a **Freguesia de Marvila**, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. Paulo VI, nº 60, 1950-231, Lisboa, aqui representada por José António Videira, Presidente da Junta de Freguesia, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de **1ª Outorgante**,

**E**

o **Instituto Superior de Engenharia de Lisboa**, pessoa coletiva N.º 600 016 234, com sede na Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, neste ato representado pelo seu Presidente Prof. Jorge Alberto Mendes de Sousa, na qualidade de **2ª Outorgante**,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1ª

### Objeto do Contrato

Este contrato-programa tem como objetivo estabelecer os termos da parceria ativa entre ambos os outorgantes para promover, incentivar e desenvolver ações de cooperação entre as duas entidades.

## Cláusula 2ª

### Obrigações da Primeira Outorgante

1. Como contrapartida dos custos financeiros do Segundo Outorgante com o cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa, a Primeira Outorgante atribui um apoio financeiro ao ISEL no **montante de € 10.000 (dez mil euros) no ano de 2018**.
2. O apoio supramencionado será pago em duas prestações, sendo a primeira paga em junho e a segunda prestação paga no mês de setembro.



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

3. As prestações do patrocínio serão realizadas através de transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante com o IBAN PT50078101120000000297279.
4. O presente contrato assume o cabimento n.º 30/2018 no orçamento da Junta de Freguesia de Marvila para 2018 na orgânica 07 – Educação e 04 07 01 01 – Instituições sem fins lucrativos, tendo o **compromisso n.º 522/2018**.

## Cláusula 3ª

### Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente contrato o ISEL obriga-se a:

- a) **Atribuir, enquanto vigorar o presente contrato-programa, uma bolsa de mérito anual, no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros) a um aluno residente na Freguesia de Marvila.**
- b) Apoiar a Primeira Outorgante na realização de ações pontuais de promoção e divulgação da engenharia, ciência, tecnologia e inovação para a comunidade escolar da freguesia, no seio das suas instalações.
- c) Divulgar e Publicitar as ações desenvolvidas no âmbito deste contrato-programa, fazendo referência explícita ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila.
- d) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila.
- e) Elaborar **relatório trimestral** dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste contrato, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- f) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a celebração e execução deste contrato.



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt)

[www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt)

NIF: 507330609

- g) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes do ISEL bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;
- h) Obrigação de entregar relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior aprovado pelo órgão competente.

## Cláusula 4ª

### Documentação a entregar pelo Segundo Outorgante

Para a concessão do apoio financeiro em apreço o ISEL terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Ato de constituição legal do ISEL;
- b) Estatutos;
- c) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver;
- d) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
- e) Declaração da CML em como o ISEL não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente.

## Cláusula 5ª

### Incumprimento do Contrato

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das obrigações resultantes do presente contrato constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O direito de resolução pode se exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila ao ISEL, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
3. O incumprimento do presente contrato constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante, pelo período estabelecido por



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt)

[www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt)

NIF: 507330609

deliberação da Junta de Freguesia de Marvila.

4. A não prestação de contas ou a sua prestação de forma incompleta ou irregular, poderá determinar a devolução dos montantes recebidos e indevidamente justificados.

## Cláusula 6ª

### Alterações ao contrato

1. O presente contrato-programa pode ser objecto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior constarão sempre de aditamentos ao presente contrato-programa.

## Cláusula 7ª

### Prazo de Vigência

1. Este contrato-programa vigora desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com possibilidade de renovação anual até aos 4 anos, mediante deliberação da Junta de Freguesia.
2. A renovação opera-se se a Segunda Outorgante a ela não se opuser, por declaração enviada à contraparte até ao termo do contrato original ou da sua renovação, por decisão da autoridade competente da Primeira Outorgante, cumpridos os trâmites administrativos e financeiros legalmente exigidos.

## Cláusula 8ª

### Disposições Finais

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicam-se os termos acordados entre as partes.

O contrato é emitido em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



# Freguesia de Marvila

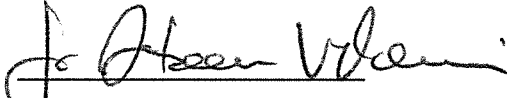
Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt)

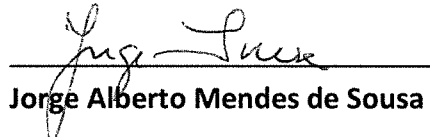
[www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt)

NIF: 507330609

Pela Primeira Outorgante,

  
José António Videira

Pelo Segundo Outorgante,

  
Jorge Alberto Mendes de Sousa

**ANEXOS:** Documentos exigidos nos termos da cláusula 3ª deste Contrato-Programa